



Câmara M

da Estância Turística de
- Capital Nacional do C



**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 40/2018

Dispõe sobre contrapartidas a serem adotadas por novos empreendimentos no Município da Estância Turística de Ibitinga em relação à área de segurança e prevenção contra incêndios, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende dispor sobre contrapartidas a serem adotadas por novos empreendimentos no Município da Estância Turística de Ibitinga em relação à área de segurança e prevenção contra incêndios, e dá outras providências.

O projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade de instalação de hidrantes em loteamentos, empreendimentos e edificações, bem como dispõe sobre outras providências correlatas aos proprietários de imóveis e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na justificativa, o nobre proponente da matéria afirma que se *“almeja minimizar os impactos causados por sinistros que geram a degradação dos patrimônios, consequentes transtornos ao tráfego viário e impacto ao meio ambiente, reduzir o tempo resposta para atendimento dessas emergências para que se preserve a vida, o patrimônio e o meio ambiente como também assegure o restabelecimento do equilíbrio harmônico anterior ao sinistro como mitigação do fator gerador do impacto. Em relação ao abastecimento de água para o suprimento das operações de combate aos incêndios, um resultado eficaz será possível mediante a existência de uma rede pública de abastecimento por*





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

hidrantes apropriados e com água em abundância localizados estrategicamente e em número suficiente”.

A douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação se pronunciou desfavoravelmente à tramitação do projeto, por entender que o projeto é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Em Plenário, foi rejeitado o parecer contrário.

Encaminhado o projeto para análise desta Comissão, foram efetuados estudos técnicos e consulta ao SAAE, bem como realizada audiência pública.

Após, entendeu-se por bem apresentar a Emenda nº 81/2018 visando regularizar o projeto para seguir padrões do corpo de bombeiros e normas da ABNT, bem como realizar correções pontuais de técnica legislativa e redacional.

Encaminhado o projeto, com emenda, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, esta não se opôs à tramitação do projeto com a emenda, tendo em vista a decisão do Plenário desta Casa Legislativa.

O projeto, com a emenda ofertada, foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 23, inciso VI, 30, incisos I e VIII, 182 e 225 da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e VIII, 5º, incisos I e IV, 24, §2º, 2, e 32-A, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de importante projeto, voltado à regulamentação do controle de incêndios e instalação de hidrantes em loteamentos, empreendimentos e edificações, seguidos os requisitos e condições previstas.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2018, com a emenda n.º 81/2018.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária n.º 40/2018, com a emenda n.º 81/2018.

Ibatinga, 4 de janeiro de 2019.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão

